

Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.041, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

### DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS NO ESTÂNCIA DOS GABIROBAS CONFORME MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam denominadas as vias que se seguem, com seus respectivos indicativos, tudo conforme mapa anexo:

- I - RUA DAS GABIROBAS – Tem início NA RUA DA PENEIRA, em frente à residência de nº 1460 e término após a Rua Cerrado;
- II - RUA DAS QUARESMEIRAS – Tem início na RUA DOS GABIROBAS, primeira à direita;
- III - RUA DOS JATOBAS – Tem início na RUA DAS QUARESMEIRAS primeira à direita;
- IV - RUA DO YPE AMARELO – Tem início na RUA DAS QUARESMEIRAS primeira à esquerda;
- V - ALAMEDA CRUZEIRO – Tem início na RUA DOS GABIROBAS primeira à esquerda;
- VI - RUA DAS GOIABEIRAS – Entroncamento com a RUA DAS GABIROBAS;
- VII - RUA CERRADO – Tem início na RUA DAS GABIROBAS primeira à esquerda finalizando na ALAMEDA;
- VIII - RUA DAS SERINGUEIRAS – Tem início na RUA DAS GABIROBAS segunda à esquerda;
- IX - RUA DAS LARANJEIRAS – Tem início na RUA DAS GABIROBAS terceira à esquerda;
- X - RUA DAS AMOREIRAS – Tem início na RUA DAS GABIROBAS quarta à esquerda;

28 / Set / 2023 16:44 0049 Cam. Mun. Nova Lima



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

XI - RUA DOS ABACATEIROS – Tem início na RUA DAS GABIROBAS quinta à esquerda;

XII - RUA DAS CEREJEIRAS – Tem início na RUA DAS GABIROBAS sexta à esquerda;

XIII - RUA DAS PINTAGUEIRAS – Tem início na RUA DAS SERINGUEIRAS primeira direita até o entroncamento da RUA DAS GOIABEIRAS;

XIV - ALAMEDA RESERVA DO LUAR – Tem início na RUA DO CERRADO primeira à esquerda;

XV - ALAMEDA ARACATICUM – Tem início na RUA DO CERRADO segunda à esquerda;

XVI - ALAMEDA BARU – Tem início na RUA DO CERRADO primeira à direita;

XVII - RUA CILIAR – Tem início na RUA DO CERRADO segunda à direita;

XVIII- ALAMEDA CAGAITA- Tem início na RUA DO CERRADO terceira à esquerda;


XIX- ALAMEDA EMBIRUÇU – Tem início na RUA CILIAR primeira à direita;

XX- ALAMEDA FAVEIRA – Entroncamento com a RUA CILIAR com ALAMEDA FAVEIRA.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, responsável pela regularização junto a cartografia e demais entes públicos.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 28 de setembro de 2023

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL